

PARECER NITE/UFOP

Assunto: Direito Autoral – Cópias Reprográficas – proibição – Lei 9610/1998

Os direitos autorais são tutelados pela lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, e podem ser conceituados, em apertada síntese como aqueles garantidos aos autores sobre suas obras literárias, artísticas ou científicas, bem como sobre o que se denomina de direitos conexos.

O art. 7º de referida lei estabelece como obras intelectuais protegidas, as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro.

Dentre as obras protegidas, encontram-se os textos de obras literárias, artísticas ou científicas – incluídas as ilustrações, as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova e as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que constituam uma criação intelectual em razão da seleção, organização ou disposição de seu conteúdo.

A lei em questão determina o que seja reprodução: “a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido” (art. 5º, VI da lei nº 9.610/98).

Nos termos do art. 29 da lei em estudo, a reprodução parcial ou integral de um livro depende de prévia autorização de seu autor. Então, resta claro, de acordo com a letra da lei, que a extração de cópia reprográfica somente será permitida mediante expressa autorização do autor e/ou do detentor do direito patrimonial, caso este direito tenha sido objeto de cessão.

Mas o caráter da proibição não é absoluto. Explique-se. O art. 46, II da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 permite a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito

de lucro, estando incluída na proibição prevista no art. 29 c/c art 5º da Lei em comento, a divulgação da cópia por qualquer meio, **inclusive o eletrônico**.

Assim, a toda evidência, as exceções da lei estão vinculadas ao caráter pessoal do uso da cópia extraída e que a cópia seja de pequenos trechos.

Diante das disposições legais acima citadas, observa-se ser vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, disponibilizar cópias reprográficas, por meio eletrônico ou físico para acesso de terceiros, sem o expresse consentimento do autor, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Conclusão

Tendo em vista a Lei 9610/1998, e das proibições e consequências nela contidas, o NITE/UFOP, como órgão gestor da propriedade intelectual no âmbito da UFOP, **instrui a comunidade universitária a evitar a utilização de cópias reprográficas de forma contrária aos dispositivos legais em comento**.

Diante do exposto, todo e qualquer material disponibilizado de forma ilegal será de inteira e total responsabilidade do docente. A Universidade Federal de Ouro Preto está isenta de qualquer responsabilidade cível, criminal ou outra natureza, pela divulgação de qualquer material disponibilizado pelo corpo docente sem sua expressa autorização.

É o parecer do NITE/UFOP.

Ouro Preto, 19 de agosto de 2014.

Izabel Cristina da Silva
Chefe da Área de Propriedade Intelectual
NITE/PROPP/UFOP

Prof. Dr. Marcelo Gomes Spezili
Coordenador do NITE/PROPP/UFOP